



Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

GILZIA DIAS PAYÃO GUIDO

SISTEMA PRISIONAL E A RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO

ASSIS

2015

GILZIA DIAS PAYÃO GUIDO

SISTEMA PRISIONAL E A RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO

Monografia apresentada ao Departamento do curso de Direito do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis - IMESA e à Fundação Educacional do Município de Assis FEMA como requisito parcial à obtenção do Certificado de Conclusão do curso.

Orientador: João Henrique dos Santos
Área de Concentração: Direito

ASSIS

2015

FICHA CATALOGRÁFICA

GUIDO, Gilzia Dias Payão

Sistema Prisional e a Ressocialização do Preso/ Gilzia Dias Payão Guido
Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA - Assis, 2015.

Pg. 54

Orientador: João Henrique dos Santos.

Trabalho de Conclusão de Curso - Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis -
IMESA.

1. Pena de Prisão. 2. Sistema Prisional. 3. Ressocialização

CDD: 340

Biblioteca da FEMA

SISTEMA PRISIONAL E A RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO

GILZIA DIAS PAYÃO GUIDO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento do curso de Direito do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis - IMESA e à Fundação Educacional do Município de Assis FEMA como requisito parcial à obtenção do Certificado de Conclusão do curso, analisado pela seguinte banca examinadora.

Orientador: João Henrique dos Santos

Examinadora: Elizete Mello da Silva

Assis

2015

DEDICATÓRIA

À Bianca, o segundo coração batendo eternamente dentro de mim. Dedico essa conquista a minha linda filha, que é a maior de todas as minhas vitórias.

AGRADECIMENTOS

Nenhuma batalha é vencida sozinha. No decorrer desta luta algumas pessoas estiveram ao meu lado e percorreram este caminho como verdadeiros soldados, estimulando que eu buscasse a minha vitória e conquistasse meu sonho.

Certamente estes parágrafos não irão atender a todas as pessoas que fizeram parte dessa importante fase de minha vida. Portanto, desde já peço desculpas àquelas que não estão presentes entre essas palavras, mas elas podem estar certas que fazem parte do meu pensamento e de minha gratidão.

Como não poderia ser diferente, agradeço primeiramente a Deus que permitiu que tudo isso acontecesse, ao longo da minha vida, e não somente nestes anos como aluna, mas que em todos os momentos é o maior mestre que alguém pode conhecer.

Agradeço a minha filha Bianca, que mesmo com tão pouca idade soube me incentivar, me alegrando com palavras simples, porém palavras que tocaram minha alma. Filha se hoje estou aqui fazendo esse agradecimento e cheguei aonde cheguei tudo isso foi única e exclusivamente por você.

Agradeço ao meu esposo, Renato, que de forma especial e carinhosa me deu força e coragem, me apoiando e incentivando nas horas difíceis, de desânimo e cansaço, que aguentou minhas crises de choro, fazendo massagem, ficando em silêncio, estudando comigo nas provas e deixando de fazer muitos passeios para me apoiar.

Agradeço também aos meus pais, que não só neste momento, mas em toda a minha vida estiveram comigo, ao meu lado, fornecendo o apoio, compreensão e estímulo em todos os momentos. Mãe você que me ensinou a ser uma mulher de força e um ser humano íntegro, com caráter, coragem e dignidade para enfrentar a vida. Uma mãe que me deixou livre para seguir minhas escolhas, porém, sempre indicando o caminho correto. Pai, meu herói que me deu apoio, incentivo e apesar de todas as dificuldades me fortaleceu e que para mim foi muito importante.

Meus agradecimentos aos amigos Rubio, Sônia Kill e Sandra Mara, companheiros de trabalhos e irmãos na amizade que fizeram parte da minha formação e que vão continuar presentes em minha vida com certeza.

Agradeço também a minha Sogra Fátima e minha cunhada Regiane Guido que de uma forma especial me apoiaram e me ajudaram nessa caminhada.

Obrigada! Irmão, tios e tias, primos e primas, cunhados e cunhadas, sobrinhos e sobrinhas pela contribuição valiosa.

Agradeço “in memoriam” aos meus avós paternos Vô Joaquim e Vô Maria Madalena que chegaram a ver o início dessa batalha, porém não puderam ver essa vitória, mas que as orações foram tão importantes e me fortaleceram até aqui.

As amigas Elizama, Anelise e Valéria, pelo incentivo e pelo apoio constante.

Agradeço a esta faculdade, seu corpo docente, direção e administração pelo ambiente criativo e amigável que proporcionam e pela oportunidade de fazer o curso.

Agradeço a todos os professores por me proporcionar o conhecimento não apenas racional, mas a manifestação do caráter e afetividade da educação no processo de formação profissional, por tanto que se dedicaram a mim, não somente por terem me ensinado, mas por terem me feito aprender. A palavra mestre, nunca fará justiça aos professores dedicados aos quais sem nominar terão os meus eternos agradecimentos.

O meu agradecimento em especial, se da ao meu orientador professor Mestre João Henrique dos Santos, que compartilhou seus conhecimentos no ano que estive com nossa turma e nos momentos que estive ao meu lado dando suporte, fazendo correções me incentivando e que foi fundamental, tanto na minha formação quanto na elaboração desse trabalho.

“Tudo o que fizerem, façam de todo o coração, como para o Senhor, e não para os homens.” (Colossenses, Cap. 3, v. 23)

“Lembra-vos dos encarcerados, como se vós mesmos estivésseis presos com eles. E dos maltratados, como se habitásseis no mesmo corpo com eles.” (Hebreus, Cap. 13, v. 3)

RESUMO

Este trabalho de conclusão de curso estará mostrando a origem e evolução da pena de prisão. Fará um breve estudo sobre o sistema prisional no país, nos mostrará a evolução do sistema prisional no Estado de São Paulo. Serão apresentados os principais projetos e ações desenvolvidas pelo Estado para buscar a ressocialização do sentenciado. Apresentará as intenções do Legislador ao redigir o texto da Lei 7.210/84 a chamada Lei de Execução Penal, lei que tem como base a ressocialização do preso. Sendo assim, veremos que a intenção das leis é ressocializar, porém a ressocialização vai além de ser dever apenas do Estado, é necessária uma interação entre Estado, sociedade, família e sentenciado.

Palavras-chaves: 1. Pena de Prisão. 2. Sistema Prisional. 3. Ressocialização

ABSTRACT

This term paper aims to show the origin and evolution of the prison sentence. We did a brief study on the prison system in the country which shows the evolution of the prison system in São Paulo. The most important projects and actions developed by the State which seek the rehabilitation of the prisoners are shown. This paper also presents the legislator's intent when he drafted the text of Law 7,210 / 84 which is based on the rehabilitation of the prisoner. Therefore, we can see the objective of laws is to rehabilitate. However, the rehabilitation is not only the duty of the State. The interaction between the State, society, family and prisoners is required.

Keywords: 1. Prison sentence. 2. Prison System. 3. Resocialization

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 01 - Quadro com Estatística do Programa Carpe Diem do Segundo Semestre de 2009.	39
Figura 02 - Taxa de Reincidência antes e após o Programa Carpe Diem	40

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	14
2. A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DAS PENAS	15
2.1 CONCEITO DE PENA	15
2.2 A ORIGEM DAS PENAS	16
3. A PENA NO BRASIL.....	18
3.1 A EVOLUÇÃO DA PENA DE PRISÃO NO BRASIL.....	18
3.2 ORIGEM DO SISTEMA PENITENCIÁRIO.....	20
4. OS SISTEMAS PRISIONAIS NO BRASIL	21
4.1. BREVE HISTÓRICO DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO.....	21
4.2. A EVOLUÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO NO ESTADO DE SÃO PAULO.....	21
5. PRINCIPAIS PROBLEMAS NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS	27
5.1. SUPERLOTAÇÃO O PRINCIPAL PROBLEMA	31
5.2. OUTROS PROBLEMAS	32
6. RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO.....	33
6.1 A FUNÇÃO DO ESTADO NA RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO ...	33
6.2 PROJETOS QUE BUSCAM A RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO ...	33
6.2.1 Projeto Carpe Diem e a Inclusão Social	36
6.2.2 Programa Pró-Egresso	40
6.2.3 Programa de Atenção ao Egresso e a Família	42

6.3 EDUCAÇÃO E PRISÃO	43
6.4 TRABALHO E PRISÃO	45
6.5 RELIGIÃO E PRISÃO	46
CONCLUSÃO	49
REFERÊNCIAS	52

1. INTRODUÇÃO

Com o presente trabalho pretendemos mostrar que atualmente, a situação carcerária brasileira vem sendo muito discutida, sendo que há muito alguns falam da falência do sistema carcerário brasileiro, devido a diversos fatores que existem em nosso sistema prisional. Analisando alguns fatores queremos ver como o Estado de São Paulo busca alternativas para a ressocialização do sentenciado.

Inicialmente será apresentada a evolução histórica das penas, tratando sobre seu conceito e origem. Abordaremos também sobre a evolução da pena de prisão no Brasil, logo falaremos da origem do sistema penitenciário.

Faremos um breve histórico sobre o sistema prisional no país, em seguida falaremos sobre a evolução do sistema Penitenciário no Estado de São Paulo onde atualmente a principal característica é a aplicação da Lei de Execução Penal¹ visando a ressocialização dos sentenciados.

Passaremos a abordar também sobre os principais problemas enfrentados nos estabelecimentos prisionais, onde sem dúvida alguma a superlotação é o principal.

Tão logo passamos a falar sobre a ressocialização do preso, buscando entender qual a função do Estado nessa área, ainda pensando no Estado de São Paulo conheceremos alguns projetos que buscam ressocializar o sentenciado. Abordaremos também sobre projetos que ajudam o preso quando esse tem direito novamente a liberdade. Falaremos também sobre temas relacionados à prisão, tais como: educação e prisão; trabalho e prisão e religião e prisão todos voltados para ressocialização do apenado.

Por fim concluímos nos perguntando o que tem acontecido com nosso sistema prisional como um todo, visto que existe a real intenção de ressocializar o sentenciado, porém vemos que não depende apenas do Estado tal missão, é um trabalho que precisa ser levado junto com a sociedade, os familiares dos presos e acima de tudo é necessário o interesse da parte do sentenciado em ser ressocializado.

¹ Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984.

A metodologia adotada para este trabalho foi bibliográfica, em periódicos, livros e outros, além de pesquisa na Internet.

2. A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DAS PENAS

Não temos como definir com precisão quando surge a pena, porém podemos acreditar que surge através da vingança.

2.1 CONCEITO DE PENA

A palavra Pena vem do latim poena que, por sua vez, deriva do grego poine, que quer dizer: castigo, punição, sofrimento, padecimento, aflição; “Punição imposta pelo Estado ao delinquente ou contraventor, em processo judicial de instrução contraditória, por causa de crime ou contravenção que tenham cometido, com o fim de exemplá-los e evitar a prática de novas infrações”. (Novo Dicionário Eletrônico Aurélio versão 5.11^a)

Nicola Abbagnano (2007, p. 749) nos dá o conceito da seguinte forma;

Privação ou castigo previsto por uma lei positiva para quem se torne culpado de uma infração.

O autor nos mostra como pode existir a variação do conceito conforme as justificações que lhes são dadas. Para ele pode variar de três formas; 1^a Ordem da justiça; 2^a Salvação do réu; 3^a Defesa dos Cidadãos.

Na ordem da justiça pontua-se que seria o mais antigo conceito de pena onde “atribui a função de restabelecer a ordem da justiça”. Já na Salvação do réu entende-se que "quem cumpre a Pena sofre um bem", no sentido de que "se for punido com justiça, ficará melhor" e "libertar-se-á do mal" (Ibid., Alia); assim, a Pena

é uma purificação ou libertação que o próprio culpado deve querer.” A terceira concepção de Pena que é a Defesa do Cidadão mostra por um ponto de vista que a pena é: “a) um móvel ou estímulo para a conduta dos cidadãos; b) uma condição física que põe o delinquente na impossibilidade de prejudicar”.

2.2 A ORIGEM DAS PENAS

Desde que Adão e Eva erraram e foram expulsos do paraíso, temos a visão de que o homem é um ser imperfeito que está sujeito a erros, alguns destes erros são punidos de diversas formas; “E a Adão disse: Porquanto deste ouvidos à voz de tua mulher, e comeste da árvore de que te ordenei, dizendo: Não comerás dela, maldita é a terra por causa de ti; com dor comerás dela todos os dias da tua vida.” (Gênesis Cap. 3 v. 17 – Bíblia, Ed. 1995).

A convivência em sociedade trouxe ao homem grandes problemas devido às diferenças de cada indivíduo, isso acabou levando o homem a procurar formas para controlar essas diferenças a fim de viverem em acordo, pois se começa a ter uma grande preocupação com condutas consideradas agressivas e perigosas para a sociedade. Dessa forma surge à pena, uma punição ao comportamento perigoso e indevido.

O condenado na maioria das vezes era morto, durante muitos séculos a pena foi tratada de uma forma cruel e desumana, as punições eram diretamente físicas o que se pretendia era o sofrimento do réu, tudo era feito em público buscando a total humilhação do condenado, eram feitas decapitações, mutilações, amputações, marcas por todo corpo e face, tudo isso era dado como um espetáculo e ainda os corpos eram expostos vivos ou mortos, muitos eram deixados em praças públicas para morrerem de fome.

No fim do século XVIII e começo do XIX tais práticas começam a ser extintas, com algumas exceções, as punições passam a ser menos diretamente físicas a pena que antes atingia o corpo não é mais a principal forma de punição onde a pena restritiva de liberdade passa a ocupar lugar de destaque.

Segundo Foucault, (1999, p.13 pdf):

A punição pouco a pouco deixou de ser uma cena. E tudo o que pudesse implicar de espetáculo desde então terá um cunho negativo; e como as funções da cerimônia penal deixavam pouco a pouco de ser compreendidas, ficou a suspeita de que tal rito que dava um “fecho” ao crime mantinha com ele afinidades espúrias: igualando-o, ou mesmo ultrapassando-o em selvageria, acostumando os espectadores a uma ferocidade de que todos queriam vê-los afastados, mostrando-lhes a frequência dos crimes, fazendo o carrasco se parecer com criminoso, os juizes aos assassinos, invertendo no último momento os papéis, fazendo do supliciado um objeto de piedade e de admiração.

É finalmente compreendido que o assassinato que era visto como um crime abominável era assistido por todos como um simples teatro e tudo era feito sem remorso algum, conforme nos mostra Foucault, (1999, p.13 pdf).

A execução pública é vista então como uma fornalha em que se acende a violência.

Foucault (1999, p.20 pdf) aponta que se busca então uma punição que vai além do corpo;

Pois não é mais o corpo, é a alma. À expiação que tripudia sobre o corpo deve suceder um castigo que atue, profundamente, sobre o coração, o intelecto, à vontade, as disposições.

Foucault citando Mably nos diz: “Que o castigo, se assim posso exprimir, fira mais a alma do que o corpo”.

Com o passar dos anos ocorreram diversas mudanças tanto na forma de punir como na forma de considerar o que era crime, muitas das praticas que antes eram entendidas como crimes passaram a não serem considerados como tal, principalmente atos relacionados à religião.

Com a criação de leis os crimes e delitos passam a serem julgados de acordo com o descrito no Código, porém, o julgamento vai além, como nos mostra Foucault (1999, p.21 pdf).

A relativa estabilidade da lei obrigou um jogo de substituições sutis e rápidas. Sob o nome de crimes e delitos, são sempre julgados corretamente os objetos jurídicos definidos pelo Código. Porém julgam-se também as paixões, os instintos, as anomalias, as enfermidades, as inaptações, os efeitos de meio ambiente ou de hereditariedade. Punem-se as agressões, mas, por meio delas, as agressividades, as violações e, ao mesmo tempo, as perversões, os assassinatos que são, também, impulsos e desejos.

Por fim entende-se que a pena trata-se de uma punição por um crime e deve ser proporcional a gravidade do delito, ou seja, deve-se levar em conta o dano causado à vítima e qual a intenção do criminoso na execução do crime. Cesare Beccaria (2001, p.71 pdf) mostra que “para não ser um ato de violência contra o cidadão, a pena deve ser essencialmente pública, pronta, necessária, a menor das penas aplicáveis nas circunstâncias dadas, proporcionada ao delito e determinada pela lei”.

3. A PENA NO BRASIL

3.1 A EVOLUÇÃO DA PENA DE PRISÃO NO BRASIL

Na obra “A Prisão”, do advogado criminalista Luís Fernando Carvalho Filho, busca-se uma compreensão para a evolução da Pena de Prisão; Nota-se que no Brasil a prisão surgiu em 1551, em Salvador, Bahia, onde se instalou a sede do governo-

geral do Brasil. Carvalho Filho (2002, p.36), citando Russell Wood, pondera que naquela época via-se uma “cadeia muito boa e bem acabada, com casa de audiência e câmara em cima [...] tudo de pedra e barro, rebocadas de cal e telhadas com telha”.

No entanto, séculos depois alguns problemas foram surgindo, e os governantes sempre buscavam alternativas em busca de solucioná-los.

Em seus apontamentos Luís de Carvalho Filho (2002, p. 37 e p.43) cita alguns autores;

Citando Holloway, afirma que “em 1829, uma comissão de inspeção nomeada pela Câmara Municipal afirmaria: "O aspecto dos presos nos faz tremer de horror"; eram 390 detentos, e cada um dispunha de uma área aproximada de 0,60 por 1,20 metros...”.

Citando Salla, nos informa sobre “um decreto de 1821, ano anterior à Independência, firmado pelo príncipe regente d. Pedro, marca o início da preocupação das autoridades com o estado das prisões do país: ninguém será "lançado" em "masmorra estreita, escura ou infecta "porque" a prisão deve só servir para guardar as pessoas e nunca para adoecê-las e flagelar”.

E por fim citando Campanhole fala que “a Constituição de 1824”, além de ter abolido o açoite (mantido para escravos), a tortura, a marca de ferro quente e outras penas cruéis e costumes punitivos antigos, disciplinados pelas Ordenações do Reino de Portugal, determinava que as cadeias fossem "seguras, limpas e bem arejadas, havendo diversas casas para separação dos réus, conforme suas circunstâncias e natureza dos seus crimes”.

Séculos depois pouca coisa ou quase nada mudou em se tratando das prisões do país, mesmo tendo preocupação com o ser humano, os presos continuam em situações precárias, principalmente nas Cadeias Públicas.

Carvalho Filho (2002, p. 10) afirma que “as prisões brasileiras são insalubres, corrompidas, superlotadas, esquecidas. A maioria de seus habitantes não exerce o direito de defesa. Milhares de condenados cumprem pena em locais impróprios”.

Carvalho Filho (2002, p13) comenta também sobre a imagem do Brasil no exterior que vem se deteriorando devido às condições de vida nos presídios;

[...] A imagem do país no exterior se deteriora: entidades internacionais de defesa dos direitos humanos têm sistematicamente condenado as terríveis condições de vida dos presídios brasileiros. O sistema é visto como um rastilho de pólvora e fator de incentivo à violência. Não só pela desumanidade medieval que patrocina, mas pela absoluta ausência de interesse político em relação ao que acontece em seu interior.

Nota-se que, o que a Constituição de 1824 determinava, não é cumprido até hoje, pois as condições físicas da maioria das prisões do país são precárias e quando se fala da separação dos réus pela natureza dos seus crimes, seria excelente se isso acontecesse, mas a realidade é bem diferente, vemos presos condenados junto com réus aguardando julgamento.

Carvalho Filho (2002, p. 43), citando Fragoso nos afirma, “a ordem de separação nunca foi obedecida pelas autoridades brasileiras, e as diferenças práticas entre reclusão e detenção desapareceriam com o tempo, permanecendo válidas apenas as de caráter processual”.

3.2 ORIGEM DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Até o século XVIII a intenção da prisão era apenas de prevenir a fuga do acusado, pois a punição iria além da privação da liberdade, os acusados eram torturados marcados por penas cruéis e desumanas, conforme nos mostra Carvalho Filho (2002, p.21).

O encarceramento era um meio, não era o fim da punição.

Após o século XVIII a natureza da prisão se modifica, e se torna a essência do sistema punitivo, conforme entendido por Carvalho Filho (2002, p. 21).

[...] A finalidade do encarceramento passa a ser isolar e recuperar o infrator.

4. OS SISTEMAS PRISIONAIS NO BRASIL

4.1 BREVE HISTÓRICO DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

Diversas visitas entre 1829 e 1841 foram realizadas na cadeia da cidade de São Paulo por comissões formadas de "cidadãos probos", e a percepção foi sempre a pior possível. Segundo o relatório de 1831, era "imunda", "pestilenta", "estreita", com o "ar infectado"; os presos eram "tratados com a última desumanidade" (SALLA, p. 50).

Entre 1850 e 1852 foram inaugurados dois estabelecimentos um no Rio de Janeiro e outro em São Paulo, eram as Casas de Correção, que simbolizavam a entrada do país na era da modernidade punitiva (CARVALHO FILHO, p. 38), contavam com oficinas de trabalho, pátios e celas individuais.

4.2 A EVOLUÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Até o início de 1979, os estabelecimentos destinados ao cumprimento de penas privativas de liberdade, no Estado de São Paulo, estavam subordinados ao Departamento dos Institutos Penais do Estado - DIPE, órgão pertencente à Secretaria da Justiça.

Com a edição do Decreto nº 13.412, 13/03/1979, o DIPE foi transformado em Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COESPE, à época com 15 unidades prisionais.

As unidades prisionais ficaram sob a responsabilidade da Secretaria de Justiça até março de 1991. Em seguida, a responsabilidade foi para a Segurança Pública e com ela ficou até 1992.

No entanto, o Governo do Estado, entendeu ser tarefa essencial o estabelecimento de melhores condições de retorno à sociedade daqueles que estão pagando suas dívidas para com a justiça. O sistema prisional tem características próprias e exige uma adequada solução: um sistema carcerário eficiente, dentro de um Estado democrático, onde o direito de punir é consequência da política social, a serviço de toda a sociedade, mas fundado nos princípios de humanização da pena, sem que dela se elimine o conteúdo retributivo do mal consequente do crime.

Como decorrência dessa preocupação, a Lei nº 8209, de 04/01/93, criou e, o Decreto nº 36.463, de 26/01/1993, organizou a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SAP²), a primeira no Brasil, a tratar com exclusividade do referido segmento.

Verificamos qual seria a principal missão da SAP – Secretaria de Administração Penitenciária.

A Secretaria da Administração Penitenciária se destina a promover a execução administrativa das penas privativas de liberdade, das medidas de segurança detentivas e das penas alternativas à prisão, cominadas pela justiça comum, e proporcionar as condições necessárias de assistência e promoção ao preso, para sua reinserção social, preservando sua dignidade como cidadão.

A Secretaria da Administração Penitenciária administra 163 unidades prisionais em todo Estado de São Paulo.

Atualmente o Sistema Prisional do Estado de São Paulo é dividido em:

81 - Penitenciárias

41 - Centro de Detenção Provisória

² Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo

22 - Centro de Ressocialização

15 - Centro de Progressão Penitenciária

03 - Hospitais

01 - Unidade de RDD (Regime Disciplinar Diferenciado)

Existem ainda 19 Novas Unidades que estão em construção para serem inauguradas em datas a serem divulgadas.

A principal característica é a aplicação da Lei de Execução Penal, de acordo com a sentença judicial, visando a ressocialização dos sentenciados.

Os principais objetivos da Secretaria de Administração Penitenciária são:

- Manter, por meio de seus estabelecimentos penais subordinados, a custódia dos indivíduos presos provisoriamente;
- Manter, por meio de seus estabelecimentos penais subordinados, a custódia dos indivíduos condenados ao cumprimento de penas privativas de liberdade nos regimes fechado e semiaberto;
- Manter, por meio de seus hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico subordinados, a custódia dos indivíduos submetidos a medidas de segurança detentivas;
- Captar vagas, acompanhar e fiscalizar, por meio da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, órgão subordinado e da Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” – FUNAP³, órgão vinculado, os indivíduos submetidos ao cumprimento de penas alternativas à prisão, em especial às de prestação de serviços à comunidade;
- Acompanhar, por meio de seus estabelecimentos penais, dos hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico subordinados, da FUNAP, órgão vinculado e da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, órgão subordinado, o efetivo cumprimento da execução penal, possibilitando a aplicação das disposições contidas nas sentenças judiciais e nas decisões criminais;

³ A Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel", instituída há mais de 30 anos, é vinculada à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e tem por missão contribuir para a inclusão social de presos e egressos, desenvolvendo seus potenciais como indivíduos, cidadãos e profissionais. Para isso, planeja, desenvolve e avalia, no âmbito estadual, programas sociais nas áreas da assistência jurídica, da educação, da cultura, da capacitação profissional e do trabalho para as pessoas que se encontrem privadas de liberdade, contribuindo para a inclusão social dos mesmos.

- Proporcionar, por meio de seus estabelecimentos penais, dos hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico subordinados e da FUNAP, órgão vinculado, as condições necessárias ao processo de reintegração social dos presos e internados;
- Proporcionar, por meio da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, órgão subordinado e da FUNAP, órgão vinculado, atendimento aos egressos, com vistas a sua reinserção social;
- Proporcionar, por meio dos estabelecimentos penais, dos hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico subordinados e da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, órgão subordinado, atendimento aos familiares de presos e internados;
- Prestar, por meio dos estabelecimentos penais, das respectivas coordenadorias às quais se encontram subordinados e da sede da secretaria, assistência material aos presos e internados;
- Prestar, por meio dos estabelecimentos penais, dos hospitais de custódia e tratamento psiquiátricos subordinados e da Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário, assistência à saúde dos presos e internados;
- Prestar, por meio dos estabelecimentos penais, dos hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico subordinado, assistência social aos presos e internados;
- Possibilitar, por meio da FUNAP e da Defensoria Pública, a prestação de assistência jurídica aos presos e internados;
- Prestar, por meio dos estabelecimentos penais, dos hospitais de custódia e tratamento psiquiátricos subordinados e da FUNAP, órgão vinculado, assistência educacional aos presos e internados;
- Proporcionar, por meio dos estabelecimentos penais, dos hospitais de custódia e tratamento psiquiátricos subordinados e da FUNAP, condições necessárias para o desenvolvimento de atividades laborativas;
- Possibilitar, por meio das respectivas instituições religiosas, a prestação de assistência religiosa aos presos e internados;

- Propiciar, por meio dos estabelecimentos penais subordinados, dos hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico e da FUNAP, atividades culturais e esportivas aos presos e internados;
- Executar a política estadual do sistema penitenciário;
- Emanar diretrizes e fiscalizar o cumprimento das normas de execução das penas;
- Emanar diretrizes e fiscalizar o cumprimento das regras de disciplina e segurança impostas pelos estabelecimentos penais subordinados;
- Emanar diretrizes e fiscalizar as regras que asseguram que os presos e os internados tenham seus direitos legais preservados;
- Emanar diretrizes e fiscalizar as regras que asseguram o cumprimento dos deveres pelos presos e internados;
- Coordenar e fiscalizar as condições de funcionamento de seus órgãos subordinados;
- Adotar, por meio do Departamento de Recursos Humanos, órgão subordinado, as medidas necessárias para o preenchimento de todos os níveis de quadro de pessoal da secretaria;
- Proporcionar, por meio do Departamento de Recursos Humanos e da Escola de Administração Penitenciária, órgãos subordinados, formação, capacitação, aperfeiçoamento e atualização dos funcionários que compõem o quadro de pessoal da secretaria;
- Emanar as diretrizes necessárias para a classificação dos condenados, segundo seus antecedentes e personalidade;
- Emanar as diretrizes necessárias para a individualização das penas, mediante a classificação dos condenados;
- Viabilizar a participação da comunidade nas atividades da execução da pena, por meio de parcerias com a sociedade civil;
- Realizar estudos, pesquisas, elaboração e desenvolvimento de programas e projetos nas áreas criminológica e penitenciária, em busca da excelência dos serviços prestados.

A intenção e a vontade de se ressocializar e recuperar os diversos homens e mulheres que se encontram presos no sistema prisional do Estado de São Paulo são bem apresentados dentro dos objetivos da Secretaria de Administração Penitenciária (SAP), infelizmente assim como nossa LEP – Lei de Execução Penal⁴, quando partimos para analisar a aplicação de tudo o que é abordado, no dia a dia dos estabelecimentos penais verificamos que a realidade é totalmente outra, devido a diversos problemas que estão presentes.

A SAP possui uma Coordenadoria Criada recentemente voltada para a reintegração social e cidadania de sentenciados e ex-detentos.

A Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania⁵, que possui a Missão de coordenar ações técnicas, gerenciais e políticas que efetivem a reintegração social e cidadania de pessoas em situação de vulnerabilidade frente ao sistema penal, seus principais valores são, ética, respeito, tolerância, inclusão social, sustentabilidade, a visão é ser excelência nas ações em reintegração social, minimizando os fatores que produzem a exclusão, a segregação social e a reincidência criminal.

Diretrizes Estratégicas

Ampliar programas e serviços, envolvendo os diferentes setores da sociedade;

Intensificar a divulgação dos programas e serviços e seus respectivos resultados;

Adequar o quadro funcional de acordo com as necessidades da coordenadoria;

Investir e atualizar os recursos e sistemas de tecnologia da informação;

Ampliar a cobertura do número de cidadãos atendidos de forma satisfatória;

Equacionar os recursos orçamentários, priorizando as ações de reintegração social e cidadania na secretaria de administração penitenciária;

Implantar mecanismos de desmembramento orçamentário;

Implementar indicadores de desempenho em diferentes níveis e funções.

4 Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984.

5 A Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania (CRSC) foi criada na Secretaria da Administração Penitenciária (SAP) por meio do decreto nº 54.025 de 16 de fevereiro de 2009. A sua criação visou estruturar, organizar e intensificar as ações de Reintegração Social no Estado de São Paulo que, em grande parte, já eram desenvolvidas na SAP pelo então Departamento de Reintegração Social Penitenciário (DRSP). Ampliar os programas, os projetos e o alcance da Reintegração, foi e continua sendo necessário, permanecendo como meta da CRSC. Site: <http://www.reintegracaosocial.sp.gov.br/>

5. PRINCIPAIS PROBLEMAS NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS

O grande problema do sistema prisional se dá devido aos altos índices de criminalidade, pois é certo que os legisladores editam leis em cima de leis e não se verifica diminuição considerável na criminalidade do país, dessa forma entendemos que os criminosos, delinquentes não se intimidam com a lei. Acreditamos que atualmente a melhor forma de se tentar resolver o problema da criminalidade será pensando em nossas crianças, investindo em uma melhor educação, capacitação de jovens e adolescentes, para que em longo prazo se resolva o problema que enfrentamos atualmente.

Luiz Antônio Bogo Chies em seu texto “A questão penitenciária” publicado na revista de sociologia da USP cita um trecho do livro “A Questão Penitenciária”, de Augusto Thompson (1991, p. 110).

No momento, esposo o ponto de vista de que a questão penitenciária não tem solução “em si”, porque não se trata de um problema “em si”, mas parte integrante de outro maior: a questão criminal, com referência ao qual não desfruta de qualquer autonomia. A seu turno, a questão criminal também nada mais é que mero elemento de outro problema mais amplo: o das estruturas sócio-político-econômicas. Sem mexer nestas, coisa alguma vai alterar-se em sede criminal e, menos ainda, na área penitenciária.

Definitivamente, não se enxerga uma solução para os problemas enfrentados pelas penitenciárias do país, onde podemos citar como principal a superlotação, o Brasil superou a marca de meio milhão de presos e só nos últimos anos promoveu a elevação da taxa de aprisionamento de 133 para 259,17 pessoas por 100 mil habitantes, infelizmente esses dados são apenas do ano de 2010, até o momento não existe estatística para os anos seguintes. (Dados Ministério da Justiça)

É certo que existem muitos pontos que podem ser revistos, mas é necessário se ter uma melhor avaliação, o governo já se tem colocado a pensar no problema da superlotação dentro das penitenciárias uma vez que o programa de penas

alternativas tem sido muito divulgado e acreditamos ser uma excelente ideia uma vez que muitos cidadãos, principalmente os primários são colocados em celas juntamente com criminosos de diversos tipos de crimes, daí se tem o ditado popular que diz que as penitenciárias são “FACULDADES DO CRIME”, temos relato de um fato concreto, porém por questão de segurança não divulgaremos nomes nem o local do fato, onde um Senhor que levava sua vida de uma forma simples e humilde, fazendo frete com sua carroça por um momento de nervoso por conta de algo que fizeram com seu animal, e devido à discussão assassinou um rapaz, o réu foi julgado e condenado, levado para uma penitenciária para cumprir a pena que lhe foi imposta ele passou a conviver com diversas pessoas em uma cela minúscula, por conta da superlotação, autores de diversos tipos de crimes se encontravam na mesma cela, quando este cumpriu sua pena e retorna a sociedade, o que imaginamos é que ele voltaria para sua vida simples e humilde, mas sua cabeça já estava mudada, os “amigos” de cela o ensinaram a seguir outro caminho, este homem que nunca fora um bandido acabara de sair da cadeia e passa a ser um traficante, isso mesmo um traficante, e voltara para a cadeia diversas vezes depois da primeira, leva uma vida confortável, anda com carros do ano, tem uma residência boa comparada a que tivera antes do crime contra a vida que o levou preso⁶.

Quando presenciamos este tipo de relato, vemos que a LEP (Lei de Execuções Penais) trata de ressocialização apenas para acrescentar artigos em seu corpo de lei, pois, todos os dias centenas senão milhares de homens e mulheres são presos, pela primeira vez ou pela décima vez e quando saem da prisão, continuam a praticar os mesmos crimes ou a praticar crimes que aprenderam dentro dos estabelecimentos penais.

Uma medida urgente precisa ser tomada por parte dos governantes, é necessário que se busque alternativas para que essa reincidência causada pela falta de ressocialização tenha seus índices diminuídos.

Quando comecei a trabalhar na Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo (2010), a penitenciária a qual sou lotada, tinha por volta de 1100 a 1200 presos, o que dava uma média de 18 a 20 presos por cela, hoje (2015) temos

⁶ Informação Pessoal

mais de 1600 presos, o que dá uma média de mais de 25 presos por cela, sabendo que a capacidade da Unidade é de 768 presos e cada cela é preparada para receber 12 presos (informação pessoal)⁷.

Como veremos essa realidade não é diferente nos demais estabelecimentos prisionais do Estado de São Paulo e do restante do país.

No Relatório sobre Inspeção em Estabelecimentos Penais do Estado de São Paulo, onde as inspeções foram feitas entre 28 de fevereiro e 1º de março/2011; 16 e 17 de maio/2011, nas Unidades da Cadeia Pública de Batatais (Masculina); Centro de Detenção Provisória de Franca; Cadeia Pública de Franca (Feminina); Centro de Detenção Provisória de Ribeirão Preto, Penitenciária de Ribeirão Preto, Centros de Detenção Provisória de Pinheiros I e II, Penitenciária Feminina de Sant'Ana e Centros de Detenção Provisória de Belém I e II e Alas de Progressão I e II.

Os conselheiros responsáveis pela inspeção Eduardo Japiassú e Herbert Carneiro em sua conclusão nos mostram o seguinte (2011, p.1) :

A primeira constatação é a da superlotação. Com algumas poucas exceções, quase todas as unidades inspecionadas estão superlotadas, com população carcerária, em alguns casos, em dobro ou até mais da capacidade permitida.

Outra constatação a ser registrada: algumas unidades prisionais (as cadeias públicas) são administradas pela polícia civil, sob comando de delegados de polícia e policiais incumbidos da guarda dos presos. Nestes casos, a precariedade é visível, sob todos os aspectos. As estruturas físicas e funcionais deixam muito a desejar. Cadeias públicas em prédios velhos e condições de acatamento muito precárias, o que importa, de modo geral, em comprometimento do tratamento do preso.

Já nas unidades da Secretaria de Administração Penitenciária, embora o maior problema seja a superlotação, merece registro o fato de que os funcionários são agentes penitenciários, sendo que, em algumas unidades, eles estão em número insuficiente para enfrentamento da demanda. Foi constatada, ainda, em algumas unidades, a convivência dos agentes

⁷ Informação pessoal adquirida no local de trabalho

penitenciários com a polícia militar, sendo de incumbência desta as escoltas dos presos para as diversas saídas externas.

Acrescente-se, ainda, o registro da existência de facções criminosas dentro de algumas das unidades inspecionadas, sendo isso admitido até mesmo pela direção dos estabelecimentos. Essa constatação, como observado, dificulta em muito a administração dos estabelecimentos, impondo um regime rigoroso de segurança, com comprometimento evidente da garantia dos direitos dos presos. Nesses casos, os estabelecimentos mais parecem depósitos de presos, sem a mais mínima condição de qualquer ação no sentido de humanização da pena. Até mesmo nesses estabelecimentos, foi constatada a perniciosa convivência de presos condenados (que já deveriam estar em estabelecimentos adequados) com provisórios.

É forte quando lemos em um relatório de inspeção que os estabelecimentos mais parecem depósitos de presos, é certo que a situação do Estado de São Paulo não é diferente dos demais Estados da Federação, realmente é muito difícil conseguir a ressocialização do encarcerado nas condições que se encontram os estabelecimentos prisionais.

Nesse relatório eles citam o que foi constatado em cada Estabelecimento visitado, o que chama mais atenção é que a Cadeia Pública foi o estabelecimento mais insatisfatório de todos os outros visitados. (2011, p.2)

As condições físicas e estruturais da cadeia são as piores possíveis. Um prédio velho e em estado ruim de conservação, sendo que a cadeia fica nos fundos, em local insalubre e de instalações precárias para acatamento dos presos.

Na cadeia tem presos condenados e provisórios, sendo que a maioria dos condenados respondeu por crimes de médio potencial ofensivo (contra o patrimônio, trânsito e outros) há presos também por dívida alimentícia. E não há local adequado para acatamento de presos por crimes contra a dignidade sexual.

5.1 SUPERLOTAÇÃO O PRINCIPAL PROBLEMA

Sem dúvida a superlotação é um dos maiores problemas que sofre o sistema prisional brasileiro, quando falamos em falência do sistema prisional logo nos remete a ideia do alto índice de presos e falta de vagas nas celas, problema esse que vem sendo responsável pelo agravamento de outros problemas já existentes.

Todas as tentativas realizadas para tentar diminuir o problema não têm surtido efeito, o Estado tem buscado atualmente a chamada pena alternativa, ou seja, penas alternativas à prisão, que são concedidas para aqueles crimes considerados de menor potencial ofensivo tais como a utilização de tornozeleiras eletrônicas, prisão domiciliar, prestação de serviços à comunidade, o Estado busca também fazer mutirão para reavaliação processual, pois existem muitos presos com pena cumprida, porém ainda permanecem presos, devido também à superlotação de processo nos Fóruns. A Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, por meio da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, promove a expansão quantitativa e qualitativa da aplicação das penas de prestação de serviços à comunidade, Programa PSC⁸, oferecendo ao Poder Judiciário programas de acompanhamento, fiscalização do cumprimento das medidas impostas, implementação de atividades operacionais visando reduzir o índice de reincidência criminal e fomentar a participação da sociedade neste processo.

A realidade dentro dos estabelecimentos prisionais em determinados lugares chega a ser desumana como visto anteriormente no Relatório de Inspeção Prisional no

⁸ As Centrais de Penas e Medidas Alternativas (CPMA) do Departamento de Penas e Medidas Alternativas são responsáveis pela execução e acompanhamento do Programa de Prestação de Serviço à Comunidade. As CPMA's recebem pessoas que cometeram crimes de baixo potencial ofensivo e foram condenadas pelo judiciário ao cumprimento desta pena alternativa à de privação da liberdade: a Prestação de Serviço à Comunidade (PSC). Ao chegar a uma Central o apenado passa por uma avaliação psicossocial e de levantamento de demandas que avalia também suas potencialidades (profissão, graduação, conhecimentos e habilidades), bem como suas limitações e restrições. Posteriormente, é encaminhado a uma instituição (governamental ou não) sem fins lucrativos para preencherem postos de trabalho de acordo com o perfil levantado na entrevista. Tais instituições são rigorosamente analisadas antes de serem efetivamente cadastradas pelas CPMA's. Durante o período do cumprimento da pena, elas monitoram a frequência, fazem visitas aos postos de trabalho (com ou sem agendamento), reuniões periódicas com as instituições e com os responsáveis diretos pelas atividades do prestador de serviço. Qualquer intercorrência é imediatamente comunicada ao Judiciário que toma as providências legais necessárias.

A PSC é reconhecidamente um meio eficaz de tratar pessoas que cometem crimes de baixo potencial ofensivo sem afastá-las da sociedade, do convívio familiar e sem expô-las ao sistema penitenciário, tornando-se uma via de mão dupla onde infrator e sociedade são beneficiados, havendo assim o reconhecimento de reparação pelo ato cometido.

Desta forma, a Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania fornece suporte técnico e administrativo para que o Poder Judiciário possa aplicar esta pena alternativa com maior confiança na estrutura de monitoramento e fiscalização para o cumprimento eficaz da sentença. Fonte: SAP – Secretaria de Administração Penitenciária através da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania

Estado de São Paulo, aqui vemos um dos princípios fundamentais sendo violado, o princípio da dignidade humana, no portal eletrônico do Ministério da Justiça temos dados disponíveis de relatórios de inspeção de todos os Estados do país, em alguns a situação é pior que em outros.

Devido à superlotação muitos presos dormem em condições deploráveis no chão das celas ou em redes altas, o que muitas das vezes sofrem quedas ocasionando fraturas. Além disso, a superlotação dentro dos estabelecimentos penais acarreta o desenvolvimento de diversos problemas de saúde, visto que, o ambiente é pequeno, muitas das vezes sem ventilação, com iluminação precária o que favorece a contaminação de diversas doenças contagiosas.

5.2 OUTROS PROBLEMAS

Problemas como condições de higiene, falta de assistência médica, falta de atividades recreativas, falta de estrutura para educação são fatores que elevam a chance de reincidência dos presos em nosso país.

Problemas Relacionados aos Profissionais do Sistema Prisional, pessoas que não recebem capacitação necessária para lidar com os milhares de sentenciados que chegam ao sistema prisional dia após dia. Muitos não conseguem lidar com situação e acabam sendo incapacitados de trabalharem, existem hoje muitos profissionais afastados de suas atividades por problemas psicológicos, pois não conseguiram lidar com a situação do sistema prisional.

6. RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO

6.1 A FUNÇÃO DO ESTADO NA RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO

A nossa Constituição Federal prevê expressamente a responsabilidade do Estado perante todos os cidadãos garantindo direitos e deveres fundamentais, todos esses direitos e deveres são estendidos também à população prisional que são inseridos no sistema penal brasileiro. Visando a não violação dos direitos que não foram atingidos com a sentença condenatória, os condenados devem ter seus direitos preservados e serem submetidos a uma integração social dentro dos estabelecimentos penais.

A necessidade de punir é certa e cabe ao Estado reestabelecer a ordem investigando os fatos e punindo os infratores. Porém, essa punição deve ir além de uma simples sanção penal ou multa pecuniária, pois não se deve apenas pensar no castigo, é necessário acreditar que o infrator vai mudar e suas novas atitudes serão diferentes das praticadas anteriormente a prisão. É certo que o Estado através do sistema prisional não consegue cumprir o papel de ressocializar, pois segundo pesquisas o índice de reincidência é aproximadamente de 70%, ou seja, 07 em cada 10 presos que deixam o sistema prisional voltam ao crime (Fonte: Agência Brasil), tal porcentagem mostra quão falho é o sistema, visto que, na teoria o motivo principal da pena privativa de liberdade seria recuperação do infrator para que volte a sociedade, mesmo com tais índices o Estado vem buscando alternativas para a efetivação da função ressocializadora da pena.

6.2 PROJETOS QUE BUSCAM A RESSOCIALIZAÇÃO.

A Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo visando à recuperação do preso possui diversos projetos e ações onde juntamente com a

Coordenadoria de Reintegração e Social e Cidadania fazem a diferença para a reintegração social.

Conheça alguns projetos desenvolvido:

Centro de Ressocialização de Araçatuba - Projeto - Família: A ideia de um porto seguro⁹.

Centro de Ressocialização de Araçatuba - Projeto "Revendo as Escolhas"¹⁰.

Centro de Ressocialização de Araçatuba - Projeto Recepcionando os Reeducandos¹¹.

Centro de Ressocialização Feminino de Itapetininga - Diversidade Sexual¹²

CPMA Mulher - Projeto CPMA Mulher - Prêmio MJ 15 melhores do Brasil em 2010¹³

CPMA Santos - Projeto Terapia Comunitária¹⁴

CPMA São Vicente - Projeto Pais Agressores - Premio MJ 15 melhores do Brasil em 2010¹⁵

CPMA Votorantim - Projeto Educacional¹⁶

CPP Pacaembu - Projeto Feira da Cidadania¹⁷

CR de Araçatuba - Projeto - Saída Temporária¹⁸

⁹ Objetivo Geral: Inserir a família no processo de reintegração social durante todas as fases de cumprimento de pena, de forma que esta reflita sobre o seu papel, e para que esteja preparada para receber e apoiar o reeducando no seu retorno ao convívio familiar.

¹⁰ Objetivo Geral: Promover contato e reflexão das causas e consequências ocasionadas pela atividade, tráfico de droga tipificada no art. 33, desenvolvida anteriormente pelos reeducandos.

¹¹ Objetivo Geral: Orientar e informar aos reeducandos sobre a filosofia do Centro de Ressocialização, suas regras e normas internas de funcionamento;

¹² Objetivo Geral Divulgar as metas e ações da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, instituído pelo Decreto n. 55.839 de 18 de maio de 2010 e instruir sobre a Lei n. 10.948 de 05 de novembro de 2001. Desenvolver debate sobre a resolução 04/2011 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

¹³ Objetivo Geral: O projeto teve como foco a efetiva aplicação das Penas e Medidas Alternativas com recorte de gênero e visou o desenvolvimento de uma metodologia modelo de monitoramento de penas e medidas alternativas para o segmento de mulheres sentenciadas. O mesmo beneficia diretamente as mulheres em cumprimento de penas ou medidas alternativas e indiretamente operadores de direito, profissionais das equipes multidisciplinares de monitoramento e organizações e empresas integrantes da rede social do projeto.

¹⁴ Objetivo Geral: A Terapia Comunitária é um instrumento que nos permite construir redes sociais solidárias de promoção da vida e mobilizar os recursos e as competências dos indivíduos, das famílias e das comunidades. Procura suscitar a dimensão terapêutica do próprio grupo valorizando a herança cultural dos nossos antepassados indígenas, africanos, europeus e orientais, bem como o saber produzido pela experiência de orientais, bem como o saber produzido pela experiência de vida de cada um.

¹⁵ Objetivo Geral: Desmistificar a cultura da correção através da violência física como forma ideal de disciplinar a criança e o adolescente, possibilitando a essas famílias vislumbrar alternativas que viabilizem as mudanças que desejariam fazer e o que precisam para concretizar estas transformações.

¹⁶ Objetivo Geral: Promover processos educativos informais aos prestadores e prestadoras de serviço à comunidade que estão em cumprimento de pena e são acompanhados pela Central de Penas e Medidas Alternativas de Votorantim.

¹⁷ Objetivo Geral: O evento teve como objetivo levar aos reeducandos reclusos no CPP de Pacaembu, através de um trabalho em parceria da Unidade com as Faculdades Adamantinenses Integradas (FAI), Prefeitura Municipal de Pacaembu e CAEF de Presidente Prudente, orientações e informações sobre diversas áreas e assuntos objetivando a inclusão social.

CR de Araçatuba - Projeto "CRIHAR"¹⁹

I Ciclo de Oficinas Socioeducativas de Diversidades²⁰

Penitenciária de Iaras - Projeto Re-Ação²¹

Penitenciária de Presidente Prudente - Projeto Vida Saudável²²

Penitenciária Dr. Antônio de Souza Neto - Projeto "A Sociedade vai ao Cárcere"²³

Penitenciária Dr. Antônio de Souza Neto - Projeto "Apesar da Prisão"²⁴

Penitenciária Dr. Antônio de Souza Neto - Projeto "Cartilhas"²⁵

Penitenciária Dr. Antônio de Souza Neto - Projeto "Semear"²⁶

Penitenciária Dr. Antônio de Souza Neto - Projeto "Transformação"²⁷

Penitenciária Dr. Antônio de Souza Neto - Projeto "Acolhimento e Orientação em Unidade Prisional"²⁸

Penitenciária Feminina I de Tremembé - Projeto de Vida²⁹

¹⁸ Objetivo Geral: Orientar os reeducandos sobre a finalidade do benefício de saída temporária, ressaltando aspectos importantes em relação a direitos e deveres a serem cumpridos, finalidade do benefício e valorização das conquistas individuais.

¹⁹ Objetivo Geral: Apresentar o trabalho como possibilidade de conhecimento e crescimento pessoal.

²⁰ Objetivos: Os objetivos desse 1º Ciclo de Oficinas foram: • Desenvolver ações que visem à promoção da cidadania; • Promover o resgate da autoestima e da confiança das mulheres em conflito com a justiça, desenvolvendo a capacidade de reflexão sobre suas vivências, dificuldades e ação no mundo; • Realizar atividades de grupo com egressas, reeducandas e apenadas com penas alternativas, bem como aconselhamento sobre situações cotidianas conflitantes no ambiente social e familiar; • Sistematizar em grupo, as principais demandas, no âmbito das políticas específicas.

²¹ Objetivo Geral: Proporcionar aos sentenciados um despertar crítico de sua realidade através de um trabalho socioeducativo que o faça compreender sua história e protagonizar um novo caminho, englobando familiares e a rede social do Município de origem, desenvolvendo suas potencialidades, resgatando sua cidadania perdida, valores morais e sociais e autoestima para que possam romper de fato com a vivência criminal, recuperando sua dignidade como ser humano.

²² Objetivo Geral: Orientar e promover reflexões na população carcerária da unidade prisional com vistas à mudança nos hábitos cotidianos como medidas preventivas como o intuito de promover a saúde, prevenir riscos e agravos, focando na melhoria da qualidade de vida e na relação entre os sujeitos que compartilham de um ambiente coletivo.

²³ Objetivo Geral: - Integração da sociedade e o cárcere.

²⁴ Objetivo Geral Oferecer assistência psicológica ao sentenciado que está prestes a obter saída temporária, conseguir sua liberdade (Livramento Condicional, PAD ou afins);

²⁵ Objetivo Geral: Que todos os reeducandos possuam informações sobre o funcionamento do Sistema Prisional, assim como a atuação do serviço social na unidade, podendo ter acesso a orientações que contribuam na melhoria da qualidade de vida dos mesmos, e do grupo familiar.

²⁶ Objetivo Geral: Inserir os reeducandos em atividades laborerápicas, tendo como atividade prática a melhoria estética visual do ambiente no qual se encontram; - Transformar o ambiente melhorando seu aspecto físico e promover atividades laborerápicas dos sentenciados;

²⁷ Objetivo Geral: Oferecer ao reeducando o espaço de acesso a informações referentes a direitos sociais, possíveis em uma unidade prisional, estimulando os sujeitos participantes a serem agentes multiplicadores dentro da unidade.

²⁸ Objetivo Geral: Proporcionar aos reeducandos o acolhimento e orientação diante da situação de recém incluído dentro da Unidade Prisional;

²⁹ Objetivo Geral: Construir o projeto de vida individual de cada reeducanda da Penitenciária Feminina I de Tremembé, visando o autoconhecimento e a melhoria na qualidade de vida, bem como prepará-las para o retorno junto à família e convívio em sociedade.

Foi publicado na 3ª Edição da Revista SAP de dezembro/2009 uma matéria com o Título “Ideias que Recuperam”, iremos falar mais sobre o assunto uma vez que é de responsabilidade do Estado a recuperação do sentenciado.

Na reportagem são destacados alguns projetos que são o Carpe Diem e a Inclusão Social e também fala sobre o lançamento do Projeto Pró-Egresso que tem se mostrado muito eficiente na ajuda aos ex-detentos.

6.2.1 PROJETO CARPE DIEM E A INCLUSÃO SOCIAL

O idealizador do Projeto Carpe Diem Sr. Marcio Coutinho diretor no Centro de Detenção Provisória de Sorocaba, informou que “o projeto surgiu da necessidade de separar os presos que praticam o primeiro delito, de pessoas que tomaram o crime como meio de vida”. O principal objetivo é acompanhar esses presos que são chamados de “presos de baixo potencial ofensivo” para que esses não voltem a cometer novas infrações, pois a maioria dos presos que chegam ao CDP de Sorocaba são presos em flagrante, por delitos de baixo potencial ofensivo como furto, receptação, porte ilegal de armas de fogo e outros ilícitos.

O tratamento a estes presos é o mesmo dado a outros detentos de alta periculosidade – reincidentes inveterados, possíveis integrantes de facções ou praticantes de crimes com grave violência à pessoa. Com isso, a permanência de presos de baixo potencial ofensivo com presos de alta periculosidade é danosa aos primeiros, devido a influências que podem sofrer com a convivência.

Normalmente presos de baixo potencial ofensivo permanecem presos durante o trâmite legal de pedidos de benefícios e após serem beneficiados são libertados sem que qualquer terapia prisional tenha sido aplicada o que pode acarretar diversos problemas psicológicos nesses homens que agora voltam a conviver com a sociedade.

O Projeto “Carpe Diem” cria mecanismos de recepção e permanência de presos primários com aplicação de métodos de ressocialização baseados em cursos laborterápicos e atendimento psicológico especializado.

Vamos conhecer como funciona o Projeto.

Quando o preso chega ao CDP³⁰ de Sorocaba, são analisados os aspectos objetivos para sua inclusão, os requisitos são: a) não ser reincidente; b) ser acusado pela prática dos seguintes crimes: lesão corporal, furto, apropriação indébita, estelionato, receptação, porte ou posse irregular de arma de fogo de uso permitido e/ou restrito.

Logo após a análise objetiva, são verificadas características pessoais e de comportamento que, se condizentes, possibilitarão a inclusão do acusado no projeto Carpe Diem. Em seguida o interno é encaminhado ao alojamento de observação onde fica durante o período de sua permanência, ou seja, até o final do trâmite do processo.

O interno é desligado do projeto por qualquer ato de insubordinação consistente em falta média ou grave; desinteresse nos cursos da Funap ou aos atendimentos psicológicos ou sociais ou ainda informações sobre o risco de fuga ou resgate.

Assim, os motivos do desligamento são lançados no prontuário do detento e este encaminhado imediatamente a uma das celas internas do CDP de Sorocaba. Do ato de desligamento não cabe recurso.

Em relação à aplicação da Terapia Prisional, segue apenas um resumo das atividades:

Atendimento psicológico individual e em grupo que possibilita ao interno o resgate e a construção de ferramentas para o autoconhecimento e a auto avaliação, visando dar maior flexibilidade ao ego, voltado para a mudança e reestruturação intro e interpessoal em atendimentos individuais e em grupo;

Atendimento social onde são realizadas orientações sociais e encaminhamentos, de acordo com as necessidades dos internos e seus familiares junto à Rede de Apoio Social da Prefeitura Municipal de Sorocaba por intermédio da parceria – Mecanismos de Diminuição de Vulnerabilidade – MDV.

Grupo de orientação + tratamento – Pretende conscientizar e sensibilizar o indivíduo na aquisição de comportamentos mais saudáveis, além de possibilitar, através de

³⁰ Centro de Detenção Provisória

processo de aprendizagem, a aquisição de princípios e valores inerentes à condição de convivência social sadia.

As oficinas terão um módulo multitemático, com 32 horas de duração, dividido em oito encontros de quatro horas cada. Cada encontro consiste na abordagem de um tema, entre eles: Indivíduo, mais cidadão, mais trabalhador: as esferas de formação do sujeito; Trabalho e sociabilidade; Relações sociais: reflexões sobre as questões de gênero, do direito e da liberdade: O mercado de trabalho na atualidade e os desafios da empregabilidade; Preparando-se para o trabalho: currículo, entrevistas, qualidade no ambiente e motivação; Empreendedorismo; Saúde e Segurança para o trabalho; Sociedade digital e a informatização do trabalho.

Cada tema é trabalhado a partir do planejamento de conteúdos e atividades específicas, sob coordenação da Funap e suporte pedagógico/conceitual de organizações parceiras.

As atividades são realizadas por meio de aulas expositivas interativas e atividades complementares no computador.

Segue Quadro com Estatística do Programa Carpe Diem do Segundo Semestre de 2009 (Figura 1).



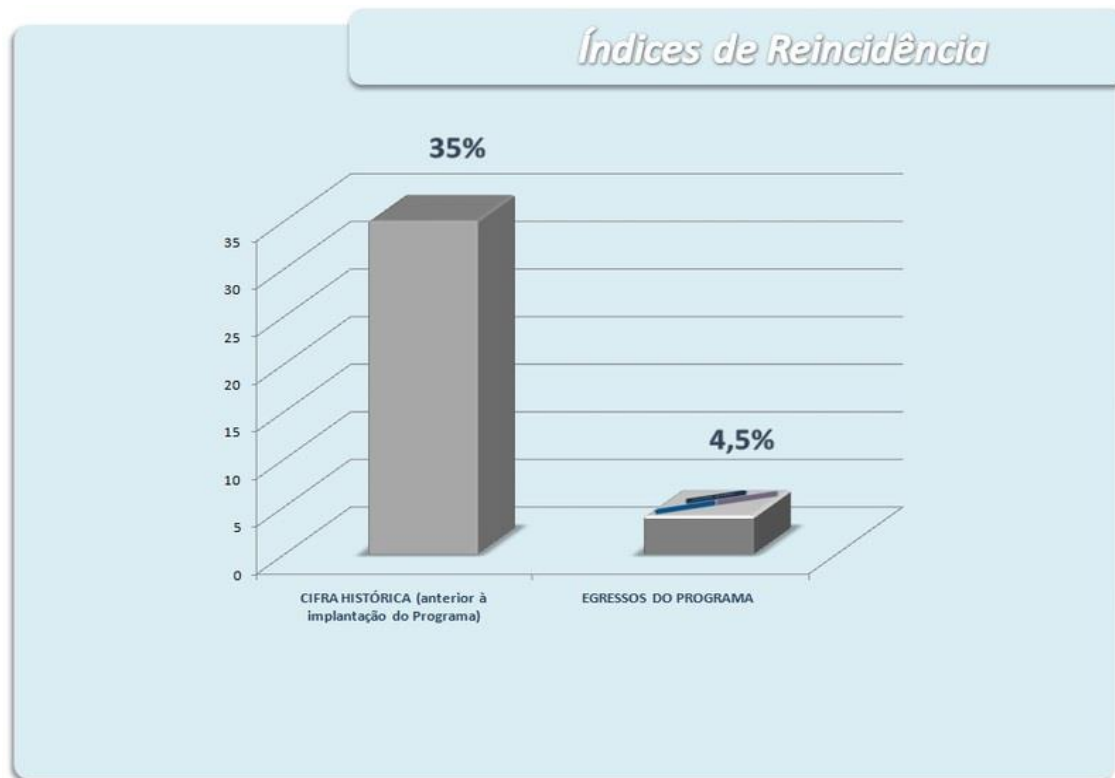
Estatística - 2º Sem. 2009

DELITOS	TOTAL	%
FURTO	40	35,714
RECEPTAÇÃO	21	18,75
PORTE ILEGAL ART. 16	10	8,9286
PORTE ILEGAL ART. 14	9	8,0357
EMBRIAGUEZ AO VOLANTE	5	4,4643
LESÃO CORPORAL	10	8,9286
ESTELIONATO	2	1,7857
DESCAMINHO	5	4,4643
INCÊNDIO	1	0,8929
VIOL. DIREITO AUTORAL	1	0,8929
VIOLAÇÃO DE DOMICILIO	1	0,8929
FALSIFICAÇÃO DE MOEDA	4	3,5714
FALSIFICAÇÃO DOCUMENTO	1	0,8929
ABANDONO DE INCAPAZ	1	0,8929
DESOBEDIÊNCIA	1	0,8929
TOTAL	112	100
	TOTAL	
INCLUSÕES NO PROJETO	112 (-)	
MÉDIA PERMANÊNCIA (DIAS)	11	
DESLIGAMENTOS	7	

(Figura 1)³¹

³¹ Quadro com Estatística do Programa Carpe Diem do 2º Semestre de 2009

Outro Gráfico nos mostra a taxa de Reincidência antes e após o Programa (Figura 2).



(Figura 2)³²

6.2.2 PROGRAMA PRÓ-EGRESSO

Programa Estadual de Apoio ao Egresso do Sistema Penitenciário do Estado de São Paulo.

Atualmente conseguir um emprego em situações normais já está difícil, imaginamos então o quanto é difícil conseguir um emprego ao deixar a prisão, vivemos numa sociedade preconceituosa em virtude da violência vivenciada no dia a dia.

³² Taxa de Reincidência antes e após o Programa Carpe Diem.

Se tornar uma tarefa mais difícil ainda se não tiver qualificação profissional, cursos, experiência, por esse motivo é tão importante o trabalho do Estado na qualificação profissional do sentenciado.

Para auxiliar o reeducando que deixa a prisão o Estado desenvolveu o programa Pró-Egresso - O Programa Estadual de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário (PRÓ-EGRESSO), instituído através do Decreto nº 55.126, de 7 de dezembro de 2009, tem como parte do processo de reintegração social, de que trata o artigo 10 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal.

O PRÓ-EGRESSO é coordenado pela Secretaria Estadual do Emprego e Relações do Trabalho (SERT), por meio da Coordenação de Políticas de Inserção no Mercado do Trabalho (CPIMT), e atua em parceria com a Secretaria da Administração Penitenciária (SAP).

O objetivo do programa auxiliar o reeducando a voltar conviver na sociedade, a voltarem para o mercado de trabalho, ou seja, o programa busca a reintegração social do ex-detento, onde são incluídos nos programas oferecidos pela Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho.

A Resolução Conjunta 001/2011, determina que os órgãos públicos estaduais devem exigir, em seus contratos e editais de licitação de obras e serviços, que a proponente vencedora contrate um número mínimo de egressos para realização dos trabalhos.

Existem também as Centrais de Egressos e de Penas, que prestam serviços tais como regularização documental, atendimento psicossocial, encaminhamento para a rede social de apoio, encaminhamentos para atendimentos de demandas jurídicas e atendimento de demandas específicas.

O programa Pró-Egresso busca a reintegração social para combater a reincidência provocada pelo preconceito da própria sociedade e falta de oportunidade.

6.2.3 PROGRAMA DE ATENÇÃO AO EGRESSO E A FAMÍLIA

O desenvolvimento do programa tem por base a assistência direta, o estreitamento dos vínculos familiares, a construção e ampliação da rede social de apoio, parcerias com órgãos governamentais ou não e projetos que priorizam a capacitação profissional e a geração de renda.

Regularização de documentos pessoais e situações jurídicas, além de apoio psicossocial e encaminhamentos específicos para resolução de problemas de saúde são as demandas mais frequentes atendidas pelas Centrais de Atenção ao Egresso e Família (CAEF), pois a resolução destas questões básicas é imprescindível para que o egresso possa buscar uma capacitação profissional e/ou a inserção no mercado de trabalho.

Cada CAEF conta com um responsável técnico (assistente social ou psicólogo) que conduz os trabalhos junto a estagiários dos cursos de Serviço Social, Psicologia e Direito, com o compromisso ético-político de articular a rede social de apoio, serviços e políticas buscando o fortalecimento da cidadania, da autonomia e da identidade dos usuários, contribuindo assim para diminuição dos índices de violência e reincidência criminal.

As CAEFs contam com valiosos parceiros para proporcionar este serviço nos municípios onde atuam e assim viabilizar projetos e parcerias que reintegrem este cidadão à comunidade a qual pertence. As Centrais também fazem o acolhimento e oferecem suporte aos familiares dos egressos e de presos que residem no município.

A Coordenadoria vem trabalhando na expansão quantitativa e qualitativa das CAEFs para que este aparelho social seja cada vez mais efetivo e esteja disponível em mais municípios do Estado de São Paulo.

A Secretaria de Administração Penitenciária (SAP) possui o grupo GCAE³³ que gerencia as atividades de capacitação, aperfeiçoamento e empregabilidade voltadas

³³ Grupo de Capacitação, Aperfeiçoamento e Empregabilidade - O Grupo busca junto a entidades públicas, empresas privadas e organizações da sociedade civil, a formalização de parcerias com a finalidade de propiciar ao público-alvo, qualificação profissional e/ou inserção no mercado de trabalho. Ainda neste sentido, presta suporte técnico às Coordenadorias de Unidades

a Egressos do Sistema Penitenciário do Estado, Sentenciados que cumprem regime semiaberto (chamados Pré-egressos), apenados com medidas alternativas à prisão (em especial aquelas relacionadas à prestação de serviços à comunidade) e propõe a definição ou reformulação de diretrizes a serem observadas em sua área de atuação , com vista ao contínuo aperfeiçoamento das práticas e técnicas utilizadas.

6.3 EDUCAÇÃO E PRISÃO

A necessidade de Educar para poder ressocializar.

A Lei de Execução Penal em sua seção V trata Da Assistência Educacional aos custodiados vejamos o que nos diz o artigo 17.

Art. 17 - A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

É certo que a educação ao preso sendo como instrução escolar aos analfabetos e ou formação profissional é importante na reeducação do sentenciado tanto para voltar ao convívio familiar quanto social. A educação é tão importante que a nossa Constituição em seu artigo 205 nos mostra que é um direito de todos sendo um dever do Estado.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Consideramos que uma boa parcela dos presos atualmente em nosso país é reflexo da falta de educação ou de uma educação de má qualidade, falta de incentivo dos próprios familiares.

Quando os presos recebem uma educação de qualidade são qualificados profissionalmente, aprendem uma profissão através de cursos ministrados dentro das penitenciárias a chance desses reeducandos se reabilitarem é maior em relação a outros que não receberam essa oportunidade.

Em se falando do estudo do preso somos levados à outra questão que envolve esse tema que se trata da remissão de pena através do estudo, tema tratado na Lei de Execução Penal em seu artigo 126 § 1º inciso I.

Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.

§ 1º A contagem de tempo referida no caput será feita à razão de:

I – 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar – atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional – divididas, no mínimo, em 3 (três) dias;

No entanto, o condenado que cometer falta disciplinar de natureza grave perderá os dias anteriormente remidos pelo estudo, conforme artigo 127 da Lei de Execução Penal.

Art. 127. Em caso de falta grave, o juiz poderá revogar até 1/3 (um terço) do tempo remido, observado o disposto no art. 57, recomeçando a contagem a partir da data da infração disciplinar.

O condenado punido por falta grave perderá o direito ao tempo remido, começando o novo período a partir da data da infração disciplinar.

6.4 TRABALHO E PRISÃO

A nossa Lei de Execução Penal, nos traz em seu artigo 28 os seguintes dizeres;

Art. 28. O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva.

O trabalho desde os primórdios está inserido na sociedade, e traz ao indivíduo dignidade para se viver bem na sociedade em que está inserido, o trabalho do preso não poderia ser diferente, pois o objetivo do legislador ao redigir o texto de lei, fica evidente que ele vincula o trabalho do preso a um dever social e a existência da dignidade humana, pois para que possam ser reeducados como vemos a principal finalidade do trabalho ele não pode sentir que sua dignidade humana lhe foi arrancada, pois ele apenas perdeu o direito a sua liberdade e não a sua dignidade humana.

Tanto o artigo 29 da Lei de Execução Penal quanto o artigo 39 do Código Penal deixa evidente que o trabalho do preso deve ser remunerado.

Art. 29. O trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a três quartos do salário mínimo.

Art. 39. O trabalho do preso será sempre remunerado, sendo-lhe garantidos os benefícios da Previdência Social.

O trabalho será remunerado para trazer esperança ao sentenciado, uma vez que se sentirá valorizado evitando que se tenha entendimento errado, onde possam se sentir como escravo.

Como foi visto quando falamos do estudo do sentenciado e que o preso que estuda tem direito garantido pela Lei de Execução Penal de remição da pena, o trabalho também oferece o direito a detração na pena, onde a pena do sentenciado é remida

na proporção de 3 para 1, ou seja, trabalha-se 3 dias e tem um dia remido em sua pena como vemos nos artigo 126 § 1º inciso II da Lei de Execução Penal.

Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.

§ 1º A contagem de tempo referida no caput será feita à razão de:

[...]

II – 1 (um) dia de pena a cada 3 (três) dias de trabalho.

Conforme visto anteriormente quando falamos do direito a educação o condenado punido por falta grave perderá o direito ao tempo remido, começando o novo período a partir da data da infração disciplinar, conforme disposto no artigo 127 da LEP.

6.5 RELIGIÃO E PRISÃO

A Lei de Execução Penal traz em seus artigos 10 § Ú e 11 inciso VI, nos fala sobre a religião.

Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.

Art. 11. A assistência será:

[...]

VI – religiosa.

Como visto o artigo 10 e 11 da LEP garante vários direitos aos presos, inclusive o de assistência religiosa.

Até o momento passei quatro anos estudando diversas matérias de direito e em uma das diversas aulas que tive, uma fala de um professor me fez refletir muito em relação à ressocialização do preso, tema que me chama a atenção como visto anteriormente por conta da minha ocupação de funcionária pública Estadual lotada na Penitenciária de Paraguaçu Paulista.

O professor falou sobre a ressocialização do preso, onde para ele “a única forma eficaz de ressocialização é a RELIGIÃO”, (informação verbal)³⁴.

Diante de uma sociedade preconceituosa vemos que a ressocialização não depende apenas de métodos ou regras a serem seguidas, pois na maioria dos casos os presos vêm de famílias totalmente desestruturadas, uma grande parcela do presos teve condições de vida difíceis, muitos tiveram traumas graves que não foi possível superar.

Quando um homem perde sua liberdade e se tornar um “preso”, o Estado oferece médicos, psicólogos, psiquiatras, porém muitos se fecham e não se libertam desses traumas, a religião muitas vezes vem mostrar que apesar dos traumas e acontecimentos difíceis que eles foram submetidos podem ser superados, pois o homem tem essa característica de superação, vemos nas mídias diversos casos de pessoas que deram a volta por cima e superam momentos difíceis, problemas que poderiam afetar suas vidas para sempre, a religião vem para simplesmente ajudar e mostrar de uma forma simples que eles podem ter uma segunda chance, apesar de já terem cometidos crimes no passado, eles estão ali para se reeducar e futuramente volta ao convívio em sociedade.

Segundo a Lei de Execução Penal em seu artigo 24 §§ 1º e 2º nos diz:

Art. 24. A assistência religiosa, com liberdade de culto, será prestada aos presos e aos internados, permitindo-se lhes a participação nos serviços organizados no estabelecimento penal, bem como a posse de livros de instrução religiosa.

§ 1º No estabelecimento haverá local apropriado para os cultos religiosos.

³⁴ Informação Verbal fornecida pelo Professor de Direito Penal do Curso de Direito da FEMA-Assis – Cláudio Sanches.

§ 2º Nenhum preso ou internado poderá ser obrigado a participar de atividade religiosa.

É escolha do próprio reeducando participar ou não da assistência religiosa, direito assegurado também pela nossa Carta Magna em seu artigo 5º inciso VII.

Art. 5o Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

VII – é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

Ao religioso também é assegurado acesso aos estabelecimentos prisionais, a Lei 9982 de 14/07/2000 dispõe em seu artigo 1º sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares públicas e privadas, bem como nos estabelecimentos prisionais civis e militares.

Art. 1o Aos religiosos de todas as confissões assegura-se o acesso aos hospitais da rede pública ou privada, bem como aos estabelecimentos prisionais civis ou militares, para dar atendimento religioso aos internados, desde que em comum acordo com estes, ou com seus familiares no caso de doentes que já não mais estejam no gozo de suas faculdades mentais.

Desta forma concluímos está parte a cerca da religião com os seguintes comentários de presos tirados do trabalho de Iarani Augusta Soares Gálucio (p. 18 e 19):

Acreditam ainda que a religiosidade pode contribuir no processo de ressocialização dos internos, pois segundo alguns deles, “ajuda a refletir os erros e corrigi para termos uma vida melhor”, “...porque sem deus aqui haveria muitas brigas”, “muitas pessoas estão aqui porque

não oraram a deus e aqui não, nós temos”,’ faz nós refletir bem sobre a situação que estamos passando”, “porque sem o apoio religioso muitos provavelmente não cocegaríamos voltar nem se quer para nossa família”, “ porque só o poder de deus muda qualquer ser humano”, “com fé vamos mudar a nossa vida e vencer”, “ porque traz arrependimento”, ‘ a palavra serve como um instrumento para mudar qualquer tipo de pensamento”, “ ... através da palavra de deus nos sentimos mais encorajados a não voltar a fazer o que fazíamos”, “ muda mais o pensamento da pessoa pra melhor”,” traz paz no nosso coração.

Além disso, entendem que a religiosidade traz grande contribuição para a transformação do homem na sociedade, passando a refletir o papel deles na mudança da sua própria realidade social e na realização do Projeto de Deus para a humanidade, acreditando que podem contribuir se comprometendo com a mudança, exercitando a caridade, ajudando pessoas que estão passando pelos mesmos problemas que eles, sendo mais honestos, não repetindo mais os mesmos erros cometidos, buscando trabalho, sendo capaz de criar uma cultura de paz e respeito mútuo, seguindo e pregando a palavra de Deus.

CONCLUSÃO

Concluimos nos perguntando, o que está acontecendo com nosso sistema penitenciário, porque uma população carcerária que só aumenta, quem são os culpados? A sociedade, o Estado, o preso seus familiares ou todos tem uma parcela de culpa.

A sociedade com tantos problemas, tais como desemprego, desrespeito, drogas, crimes, desestruturação familiar, desigualdade social, pobreza, pecados capitais, falta de amor ao próximo. Problemas que fazem aumentar a violência.

O Estado com esse sistema penitenciário precário que como visto é difícil ressocializar alguém.

Os presos que não querem mudar, que preferem esse caminho desonesto, ao tentar buscar outro rumo a sua história. GALÚCIO (p. 11)

Desta forma, Iarani Augusta Soares GALÚCIO (p. 13), nos faz refletir.

No contexto do encarceramento, durante o processo de cumprimento da pena e de recuperação para o retorno a sociedade, deve-se investir no fortalecimento do empoderamento dos indivíduos ora privados de liberdade, possibilitando a eles um espaço de reflexão, amadurecimento, acompanhamento psicossocial, espaço para desenvolver-se profissionalmente, sentir-se útil para si e para a sociedade em que vive, ter acesso a escolarização tendo a educação como um meio para o reingresso ao meio social desenvolvendo suas capacidades e intelectualidade, possibilitando o acesso ainda ao culto religioso, aguçando sua espiritualidade e o direito de defender-se e de ter uma nova chance para acertar, além do fortalecimento dos vínculos familiares.

Sendo assim, a Sociedade, o Estado e o preso necessitam trabalhar juntos para a busca da ressocialização do indivíduo encarcerado.

Fica evidente que a intenção da Lei de Execução Penal é a ressocialização do sentenciado, através de diversos tipos de assistência, tais como, assistência material, fornecendo alimentação, vestuário, instalações higiênicas; assistência a saúde, fornecendo atendimento médico, medicamentos; assistência jurídica, fornecendo ao preso esse serviço gratuito; assistência educacional, tais como instrução escolar e a formação profissional; assistência social, preparando-os para voltarem a liberdade; assistência religiosa, liberdade de culto e assistência ao egresso, porém, como o sistema penitenciário na prática está falido devido as condições materiais dos estabelecimentos penais é necessário repensar uma forma para que a nossa Lei de Execução Penal – LEP venha ser cumprida, pois a intenção do legislador ao redigir a lei na atualidade não está sendo cumprida, pois os altos índices de reincidência nos mostram um sistema totalmente falido sendo mesmo comparado a uma “faculdade do crime”.

Existem diversas ações e projetos sendo aplicados buscando a ressocialização do preso, porém quando pensamos no tamanho do país, os projetos que existem são uma pequena fração do que seria realmente necessário para que seus efeitos fossem realmente percebidos pela sociedade em geral.

Entendemos que é extremamente necessário ressocializar para não reincidir, porém, nosso Sistema Prisional esta longe de ser feito para ressocializar é necessário uma capacitação a todos os envolvidos para que o ressocializar venha ser entendido não somente como um bem para o individuo condenado, mas sim um bem para a sociedade em geral, vivemos um momento onde a insegurança, a violência e criminalidade estão crescendo em nossa sociedade e é necessário acreditar que com a ressocialização poderemos pensar na paz social.

REFERÊNCIAS

ABBAGNANO, Nicola. Dicionário de Filosofia. Tradução da 1ª edição: Alfredo Bosi, Revisão da tradução e tradução de novos textos: Ivone Castilho Benedetti, 5ª edição, São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ALVAREZ, Marcos César; SALLA, Fernando e DIAS, Camila Nunes. Das Comissões de Solidariedade ao Primeiro Comando da Capital em São Paulo. Tempo soc. [online]. 2013, vol.25, n.1, pp. 61-82. ISSN 0103-2070. Disponível para consulta em <<http://www.scielo.br/pdf/ts/v25n1/04.pdf>>, acessado em 28/11/2013.

BAJER, Paula. Processo Penal e Cidadania. Rio de Janeiro: Zahar, 2002.

BECCARIA, Cesare. Dos Delitos e das Penas. Versão para e-book, EbooksBrasil.com, Edição Eletrônica, Ed. RidendoCastigat Mores, 2001 – pdf.

BÍBLIA. Português. Bíblia Sagrada. Tradução de João Ferreira de Almeida. Revista e Corrigida. Ed. 1995. São Paulo: Sociedade Bíblica do Brasil, 1995.

BIONDI, Karina. Junto e Misturado: uma etnografia do PCC. São Paulo: Terceiro Nome, 2010.

BITENCOURT, Cezar Roberto. Falência da pena de prisão: causas e alternativas. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

BRASIL. Constituição, 1988; Lei de Execução Penal (LEP): Lei 7.210 de 11 de Julho de 1984; Lei 8.209 de 04 de Janeiro de 1993; Lei no 9.982, de 14 de Julho de 2000; Decreto nº 36.463 de 26 de Janeiro de 1993; Decreto nº 55.126 de 07 de Dezembro de 2000.

CARVALHO FILHO, Luís Francisco. A prisão. São Paulo: Publifolha, 2002.

CARVALHO, Salo de. Antimanual de criminologia. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

CRUZ, Elaine Patrícia. “No Brasil, sete em cada dez ex-presidiários voltam ao crime, diz presidente do STF.” Disponível para consulta em <http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2011-09-05/no-brasil-sete-em-cada-dez-ex-presidiarios-voltam-ao-crime-diz-presidente-do-stf> - acessado em 20/08/2015 às 14 horas.

DA SILVA, José de Ribamar. PRISÃO : RESSOCIALIZAR PARA NÃO REINCIDIR. 2003. 60 págs. Monografia submetida à Universidade Federal do Paraná – Disponível para consulta em: http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/monografia_joseribamar.pdf - acessado em 30/08/2015 às 15 horas.

DI SANTIS, Bruno Morais; ENGBRUCH, Werner; Artigo coordenado por: Fábio Suardi D'elia - A evolução histórica do sistema prisional e a Penitenciária do Estado de São Paulo – Revista Liberdade nº 11 setembro/dezembro de 2012 - Disponível para consulta em: http://www.revistaliberdades.org.br/site/outrasEdicoes/outrasEdicoesExibir.php?rcon_id=145 acessado em 23/08/2015 às 11 horas.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir. Traduzido por Raquel Ramallete; 20ª edição. Petrópolis: Vozes, 1999 - pdf

GALÚCIO, Iarani Augusta Soares – Os impactos da Assistência Religiosa no Processo de Ressocialização dos presos. Disponível para consulta em: <http://anais.est.edu.br/index.php/congresso/article/download/124/87> - acessado em 25/07/2015 - às 14h30min.

GOMES, Luiz Flávio Gomes. MOLINA, Antônio. Criminologia. São Paulo: RT, 2007.

JAPIASSÚ, Eduardo. CARNEIRO, Herbert. RELATÓRIO SOBRE INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS PENAIIS DO ESTADO DE SÃO PAULO. 2011 - Disponível para consulta em: <http://portal.mj.gov.br/depen/services/DocumentManagement/FileDownload.EZTSvc.asp?DocumentID={0BC48FB8-0E4C-4C85-9770-21333D4C13F9}&ServiceInstUID={4AB01622-7C49-420B-9F76-15A4137F1CCD}> acessado em 23/08/2015 às 14 horas

JUNIOR, Caupolican Padilha. Teoria da Pena. Disponível para consulta em: <http://profcaupolican.com.br/teoria%20pena.doc> acessado em 23/08/2015 às 15 horas.

LIMA, Elke Castelo Branco - A ressocialização dos presos através da educação profissional - Disponível para consulta em: <http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/5822/A-ressocializacao-dos-presos-atraves-da-educacao-profissional> - acessado em 02/08/2015 às 15 horas.

MISSE, Michel. Crime e violência no Brasil Contemporâneo: estudos de sociologia do crime e da violência Urbana. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

Novo Dicionário Eletrônico Aurélio versão 5.11ª.

OTTOBONI, Mário. Ninguém é irrecuperável – APAC, A Revolução do Sistema Penitenciário. São Paulo: Cidade Nova, 1997.

PAIXÃO, Antônio Luiz. Recuperar ou Punir? Como o Estado trata o criminoso: Cortez, 1987; 21 coleção Polêmicas do Nosso Tempo.

REVISTA SAP, Edição nº 1 – Nov/2008 – Tema: Mais Funcionários, mais Vagas Prisionais, mais Segurança, mais Disciplina. Disponível para consulta em: http://www.sap.sp.gov.br/revistasap/revista-sap-ed-1_nov-08.html - acessado em 24/08/2015 às 13 horas.

REVISTA SAP, Edição nº 2 – Jul/2009 – Tema: Orgulho de ser Agente. Disponível para consulta em: http://www.sap.sp.gov.br/revistasap/revista-sap-ed-2_jul-09.html - acessado em 24/08/2015 às 13 horas.

REVISTA SAP, Edição nº 3 – Dez/2009 – Tema: Ideias que Recuperam. Disponível para consulta em: http://www.sap.sp.gov.br/revistasap/revista-sap-ed-3_dez-09.html - acessado em 24/08/2015 às 13 horas.

REVISTA SAP, Edição nº 4 – Dez/2011 – Tema: Expansão em Ação. Disponível para consulta em: http://www.sap.sp.gov.br/revistasap/revista-sap-ed-4_dez-11.html - acessado em 24/08/2015 às 13 horas.

REVISTA SAP, Edição nº 5 – Jul/2012 – Tema: Cooperação. Disponível para consulta em: http://www.sap.sp.gov.br/revistasap/revista-sap-ed-5_ago-12.html - acessado em 24/08/2015 às 13 horas.

REVISTA SAP, Edição nº 6 – Dez/2012 – Tema: Presídios Internacionais: Mais uma especialização SAP. Disponível para consulta em: http://www.sap.sp.gov.br/revistasap/revista-sap-ed-6_dez-12.html - acessado em 24/08/2015 às 13 horas.

REVISTA SAP, Edição nº 7 – Jun/2013 – Tema: Pessoas úteis a sociedade: Conheça mais sobre o Programa de Penas e Medidas Alternativas. Disponível para consulta em: http://www.sap.sp.gov.br/revistasap/revista-sap-ed-7_jun-13.html - acessado em 24/08/2015 às 13 horas.

REVISTA SAP, Edição nº 8 – Dez/2013 – Tema: Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTPs) – Uma visão Humanizada. Disponível para consulta em: http://www.sap.sp.gov.br/revistasap/revista-sap-ed-8_dez-13.html - acessado em 24/08/2015 às 13 horas.

REVISTA SAP, Edição nº 9 – Jun/2014 – Tema: A SAP com a Bola Toda. Disponível para consulta em: http://www.sap.sp.gov.br/revistasap/revista-sap-ed-9_jun-14.html - acessado em 24/08/2015 às 13 horas.

REVISTA SAP, Edição nº 10 – Dez/2014 – Tema: Museu Penitenciário Paulista abre suas portas sob sucesso e aplausos da mídia e do público. Disponível para consulta em: http://www.sap.sp.gov.br/revistasap/revista-sap-ed-10_dez-14.html - acessado em 24/08/2015 às 13 horas.

REVISTA SAP, Edição nº 11 – Ago/2015 – Tema: Preservação de Mananciais. Disponível para consulta em: http://www.sap.sp.gov.br/revistasap/revista-sap-ed-11_ago-15.html - acessado em 24/08/2015 às 13 horas.

THOPSON, Augusto. A questão Penitenciária. 4ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1993.

WACQUANT, Loïc. Nota aos leitores brasileiros: Rumo a uma ditadura sobre os pobres? In: As Prisões da Miséria. Paris: Raisons d'Agir. 2001.